



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 113/2018

Relator Designado: VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT

A análise do presente Projeto de Lei, realizada por este relator, tem como finalidade verificar se o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Legislação Pátria e Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.066.800,00 (dois milhões e sessenta e seis mil e oitocentos reais) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Alega a necessidade de reforço das dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores da referida Secretaria, com recursos do Tesouro Municipal, considerando a imprescindibilidade de readequação das fichas orçamentárias para atender às primordialidades da pasta.

Justifica que os valores relativos às respectivas dotações constantes no orçamento vigente, são definidos com base na folha de pagamento do mês de agosto de 2017 e que, por este motivo,, o Departamento de Contabilidade realiza levantamentos e o acompanhamento mensal quanto a evolução e projeção dos valores relacionados à folha de pagamento e demais despesas municipais, uma vez que mensalmente, há variações devido a aposentadorias, contratações, remanejamento de funcionários, gratificações, dentre outras, que não teriam condições de serem previstas no momento da elaboração do orçamento e que geram alterações.

De início, em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Quanto aos recursos para atender as despesas previstas neste projeto, constata-se que estes serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Portanto, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de Julho de 2018.

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS - PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

